



Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

Pregão Eletrônico nº 031/2023 - Análise Técnica dos Documentos Complementares de Habilitação - Item 1 - MP

2 mensagens

Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

28 de julho de 2023 às 13:04

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>, Michel Csasznik <michel.csasznik@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos de habilitação complementar, referente ao **Pregão Eletrônico nº 031/2023 (SEI nº 2023/000001680-00) da Licitante classificada sob análise, MP Pinheiro**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **Divisão de Patrimônio**:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
- 3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **31/07/2023, às 10h**.

Atenciosamente,

--



André Luis da Paixão e Silva
Membro da COLIC-TJAM
Fone/WA Business: (92) 2129-6743

OBS: Favor desconsiderar o e-mail anteriormente enviado.

3 anexos



Atestado - palete.pdf
240K



ATESTADO DE CAPACIDADE PALETE- MP PINHEIRO.pdf
503K



Atestado - palettee.pdf
4354K

Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>

31 de julho de 2023 às 08:10

Para: Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Michel Csasznik <michel.csasznik@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezado André,

Bom dia.

Segue a análise sobre a habilitação técnica da empresa MP Pinheiro, referente ao item 1 do PE031/2023.

O atestado de capacidade técnica emitido pela Fundação de Medicina Tropical contempla itens similares.

Foi possível confirmar sua autenticidade.

A documentação atende aos requisitos de habilitação técnica.

Cordialmente,

Eng. Igor Mendonça

Tribunal de Justiça do Amazonas

Divisão de Patrimônio e Material

[Texto das mensagens anteriores oculto]